



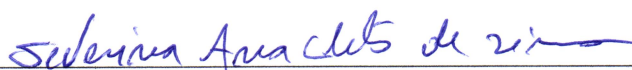
ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE ALHANDRA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA-IPEMAD
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COI

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

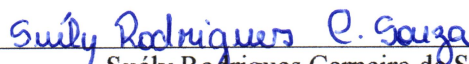
Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (06/01/2026), às 09 horas, reuniram-se, em sessão extraordinária, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, os membros do Comitê de Investimentos – COI: a presidente **Severina Anacleto de Lima** e os membros **Suély Rodrigues Carneiro de Souza** e **Juraci Marques Ferreira Filho**, para tratar de matéria específica e urgente relacionada à migração da Resolução CMN nº 4.963/2021 para a Resolução CMN nº 5.272/2025. A presidente **Severina Anacleto de Lima** declarou aberta a sessão, esclarecendo que a reunião se deu em caráter extraordinário em virtude da publicação e entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, a qual promoveu alterações relevantes na forma de acesso aos segmentos de investimentos pelos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, impactando diretamente a **Política de Investimentos confeccionada ao final do exercício de 2025**, que necessitou ser **readequada à nova legislação**. Em sua fala, a presidente destacou: “A nova Resolução CMN nº 5.272 trouxe mudanças estruturais importantes, principalmente no que se refere às exigências de certificação em Pró-Gestão para acesso a determinados segmentos de investimentos, tornando necessária a revisão imediata da nossa Política de Investimentos para adequação normativa e preservação da regularidade do RPPS.” Na sequência, a palavra foi concedida à **Sra. Suély Rodrigues Carneiro de Souza**, que apresentou os principais pontos de alteração da Resolução CMN nº 5.272/2025, enfatizando que a nova norma **alterou a forma de enquadramento e acesso aos segmentos de investimentos**, condicionando determinadas aplicações à obtenção de níveis específicos de **Certificação Pró-Gestão RPPS**. Em sua manifestação, destacou: “Atualmente, o IPEMAD não possui certificação Pró-Gestão em nenhum nível. Diante disso, mesmo possuindo uma carteira robusta e estruturada, o RPPS fica limitado, pela nova legislação, à realização de aplicações em fundos de investimento compostos 100% por títulos públicos, à compra direta de títulos públicos e à concessão de empréstimos consignados, até que se obtenha a certificação exigida.” Em seguida, o **Sr. Juraci Marques Ferreira Filho** fez uso da palavra, ressaltando a importância da adequação tempestiva à nova norma, visando evitar riscos de desenquadramento e assegurar a conformidade legal da gestão dos recursos previdenciários. Em sua fala, registrou: “A readequação da Política de Investimentos é fundamental para garantir a segurança jurídica do Instituto. A Resolução 5.272 exige uma postura ainda mais prudente e alinhada à governança, reforçando a necessidade de planejamento para futura obtenção da certificação Pró-Gestão, ampliando, assim, as possibilidades de diversificação da carteira.” Dando continuidade aos trabalhos, foi colocada em discussão a **minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2026**, anteriormente elaborada com base na **Resolução CMN nº 4.963/2021**, a qual foi analisada de forma comparativa com a **nova versão da Política de Investimentos**, readequada em conformidade com a **Resolução CMN nº 5.272/2025**. Com a palavra, a **Sra. Suély Rodrigues Carneiro de Souza** apresentou as **principais adequações realizadas**, destacando que a nova Resolução promoveu alterações relevantes na forma de acesso aos segmentos de investimentos, condicionando determinadas aplicações à **certificação Pró-Gestão RPPS**, o que demandou ajustes estruturais na política anteriormente proposta. Ressaltou que, diante da inexistência, no momento, de certificação Pró-Gestão por

parte do Instituto, foi necessária a **readequação da estratégia de alocação**, restringindo os investimentos aos segmentos atualmente permitidos pela norma. Em sua exposição, a Sra. Suély enfatizou que a **meta atuarial foi ajustada**, passando a corresponder ao **IPCA acrescido de 5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento) ao ano**, permanecendo como parâmetro central para avaliação da rentabilidade da carteira, com estratégia de atingimento alinhada a um perfil ainda mais conservador, priorizando ativos de renda fixa lastreados em títulos públicos federais, compra direta de títulos públicos e operações de empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Na sequência, a **Sra. Severina Anacleto de Lima** destacou que a nova Política de Investimentos reforçou os **critérios de governança, controle e gestão de riscos**, ajustando limites de alocação por segmento e classe de ativos, de modo a garantir **aderência integral à Resolução CMN nº 5.272/2025**, bem como maior segurança jurídica ao RPPS. Ressaltou, ainda, que a política passou a contemplar, de forma expressa, a **possibilidade de revisão futura**, condicionada à obtenção de certificação Pró-Gestão, o que permitirá ampliar gradualmente o acesso a outros segmentos de investimentos. O **Sr. Juraci Marques Ferreira Filho**, em sua manifestação, ressaltou que a comparação entre a política anteriormente elaborada e a nova versão evidenciou uma **mudança de enfoque**, com redução da flexibilidade operacional inicialmente prevista e maior **concentração em ativos de baixo risco**, medida considerada necessária diante do novo marco regulatório. Destacou que a readequação preserva os princípios da **prudência, liquidez e preservação do capital**, assegurando o alinhamento entre ativos e passivos previdenciários. Após as discussões, os membros do Comitê manifestaram-se favoráveis à **nova versão da Política de Investimentos para 2026**, reconhecendo que as adequações realizadas foram indispensáveis para atendimento à nova legislação, manutenção da regularidade do Instituto e continuidade da gestão responsável dos recursos previdenciários. **Ficou deliberado que a referida Política de Investimentos será encaminhada ao Conselho competente**, para fins de **análise, deliberação e aprovação**, conforme os trâmites legais e regimentais aplicáveis. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, foi feita a leitura da ata desta sessão e aprovada por unanimidade, para constar, lavrou-se a presente ata a qual vai subscrita por mim Juraci Marques Ferreira Filho (membro do COI) e pelos demais presentes.

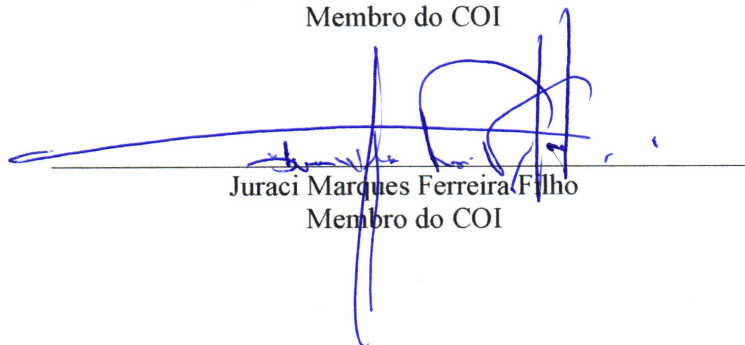
Alhandra-PB, de 07 de janeiro de 2026.



Severina Anacleto de Lima
Presidente do COI



Suély Rodrigues Carneiro de Souza
Membro do COI



Juraci Marques Ferreira Filho
Membro do COI